



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Colégio Elite		
EMENTA: Recredencia o Colégio Elite, nesta capital, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Colégio, com validade até 31 de dezembro de 2021.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 9663103/2018	PARECER Nº 0240/2019	APROVADO EM: 21.05.2019

I – RELATÓRIO

Francisco Alves de Assis, diretor administrativo do Colégio Elite, mediante o processo nº 9663103/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Colégio e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Colégio Elite configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 13.079.080/0001-64 e tem sede na Avenida Duque de Caxias, nº 641, Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico, coordenador do curso e secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Cláudio Roberto Furlanetto, bacharel em Ciências, com Pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, é o responsável pela direção pedagógica; Mirella Coelho Paiva, bacharel em Enfermagem, é a responsável pela coordenação do curso e Estágio Supervisionado, e a secretária escolar é Márcia Regina da Silva Lima Martins, Registro nº 97116/65750475CM.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0240/2019

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Colégio Elite.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução (CEE) nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 81 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Identificação da Escola e Finalidades; Da Organização Administrativo - Pedagógica; Do Regimento Escolar, do Regimento Didático e das Normas de Convivência e Das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e sua organização curricular prevê o Curso Técnico em Enfermagem em três Módulos com carga horária de 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao estágio supervisionado.

Matriz curricular do curso Técnico em Enfermagem

NÚCLEO BÁSICO DA ÁREA DE SAÚDE - MÓDULO I - 200 HORAS				
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (h/a)		
		TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO
Organização do Processo de Trabalho em Saúde I	Ética/Legislação e Trabalho/Bioética	15	-	-
	Relações Humanas e Psicologia Aplicada	15	-	-
	Políticas Públicas de Saúde – SUS	20	-	-
Educação para o Auto Cuidado	Educação para o Auto Cuidado	24	06	-
	Primeiros Socorros	24	06	-
Biossegurança nas Ações de Saúde	Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30	-	-
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho	20	-	-
Apoio ao Diagnóstico	Anatomia e Fisiologia Humana	30	10	-
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I		178	22	-

NÚCLEO ESPECÍFICO – MÓDULO II – 1000 HORAS				
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (h/a)		
		TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO
Organização do Processo de Trabalho em Saúde II	Organização do Processo de Trabalho Aplicado à Enfermagem	40	-	-
	Informática Aplicada à Saúde	20	20	-
Assistência em Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	50	20	60



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0240/2019

NÚCLEO ESPECÍFICO – MÓDULO II – 1000 HORAS				
Recuperação e Reabilitação I	Procedimentos Básicos de Enfermagem I	60	20	60
	Assistência em Saúde Mental	50	-	50
	Assistência em Tratamento Clínico	60	20	60
	Assistência em Tratamento Cirúrgico	60	20	60
	Assistência à Saúde da Mulher e do Homem	70	20	60
	Assistência à Criança e ao Adolescente/Jovem	40	-	30
	Assistência à Saúde do Idoso	30	-	20
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II		480	120	400

NÚCLEO ESPECÍFICO – MÓDULO III – 600 HORAS				
BLOCO TEMÁTICO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)		
		TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO
Organização do Processo de Trabalho em Saúde III	- Princípios do Planejamento e Organização da Assistência de Enfermagem	50	10	-
Recuperação e Reabilitação II	- Procedimentos Básicos de Enfermagem II	40	30	50
	- Assistência de Enfermagem a Paciente em Situação de Urgência e Emergência	80	20	60
	- Assistência de Enfermagem a Paciente em Estado Grave	80	20	60
	- Assistência a Pacientes em Atendimento Domiciliar	60	10	30
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III		310	90	200

Conforme mencionado, no Curso Técnico em Enfermagem, para cumprimento do estágio supervisionado, o Colégio Elite celebrou convênio com as instituições: Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (Frotinhas); Hospital Batista Memorial e Hospital Mental Nosso Lar.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pela Professora Mirella Coelho Paiva, bacharel em Enfermagem.

O corpo docente desse Colégio é formado por quatorze professores, sendo bacharéis, licenciados, especialistas e um mestre. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0240/2019

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, da Universidade Federal do Ceará (UFC), doutora em Enfermagem. A Portaria de designação foi a de nº 036, de 18 de fevereiro de 2019.

O curso Técnico em Enfermagem foi considerado 'ótimo' pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social. No que tange ao corpo docente, instalações e biblioteca, o conceito foi "muito bom". No tocante ao plano de curso, a avaliação foi 'regular'.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades e a responsabilidade. A qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Enfermagem está de acordo com a legislação vigente.

No aspecto plano de curso, o conceito foi 'regular', pois, de acordo com a avaliadora, as informações estão muito extensas, desatualizadas e sem formatação adequada. Ela sugere que seja revisto de forma qualitativa e estrutural.

Os laboratórios, tanto o de informática quanto o de habilidades específicas estão ótimos em relação à organização, qualidade e quantidade de material, pois apresentam espaço suficiente para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas climatizadas, iluminadas, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, dentre outros, objetivando proporcionar um melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca é climatizada e ocupa um espaço simples. Possui boas condições de funcionamento; há estantes, mesas com cadeiras para estudo em grupos, computadores conectados à Internet e mobiliários adequados. Conta com um bom acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas. A avaliadora sugere aquisição e atualização do acervo.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto 'inclusão', o Colégio Elite apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral, bem como dispõe de banheiros para cadeirantes.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0240/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nºs 4/1999, 3/2008 e 6/2012, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008, à Resolução CEC nº 413/2006 e à Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Elite, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Colégio, com validade até 31 de dezembro de 2021, com a ressalva de que o Plano de Curso seja revisto de forma qualitativa e estrutural e que o acervo seja atualizado, com novas aquisições de obras.

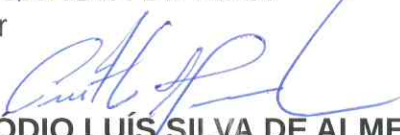
Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2019.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE